



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29265-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI N° 949 DE 13 DE AGOSTO DE 2002

(Autoria: Vereador Nelsinho Morghetti)

Autoriza a concessão de incentivo fiscal à empresa que adotar programa de admissão de universitários

O **Povo do Município de Piúma**, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal às empresas que adotarem o programa de admissão de estudante universitário, com remuneração igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da mensalidade do curso.

Parágrafo único - A isenção fiscal consistirá de isenção parcial do débito tributário da empresa beneficiada, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global da remuneração decorrente das admissões.

Art. 2° A habilitação ao incentivo instituído na forma desta lei dar-se-á por requerimento da empresa, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do contrato de trabalho firmado com o estudante universitário;

II - atestado de frequência do estudante universitário, expedido pela instituição escolar correspondente;

III - cópia do comprovante de pagamento da remuneração anual.

Art. 3° Na hipótese da admissão com fundamento na Lei Federal n° 6.494/77, alterada pela Lei n° 8.859/94, a isenção tributária fica limitada a 20% (vinte por cento) da remuneração do estagiário, cuja formalização obedecerá ao disposto no art. 2° desta lei.

Art. 4° O benefício da isenção atingirá exclusivamente as admissões posteriores à entrada em vigor desta lei.

Art. 5° A exclusão tributária autorizada por esta lei será integralmente considerada despesa, para efeito de cálculo do dispêndio do Município na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de agosto de 2002; 38° da Emancipação Política.


Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICIPAL